



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

395  
*[Handwritten signature]*

## PARECER TÉCNICO

ORIGEM: Processo Administrativo nº 002753/2022- FMAS

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

EMENTA:

Tratam os autos do processo de **Aquisição futura e fornecimento parcelado de tecidos e armarinho, destinados para Fundo Municipal de Assistência Social**, mediante Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022**, sobre o **Regime de Registro de Preço** que teve por vencedoras as empresas:

- **ARAUJO & FILHA LTDA I** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **01.411.301/0001-70**;
- **SILVENINA UNIFORMES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **18.386.337/0001-44**;

Ressalta-se que o Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, conforme detalhado no processo, baseado na Lei 10520/2002.

É o relatório

### Do Controle Interno

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

*[Handwritten signature]*

Pag: 396  
*[Handwritten signature]*

## DA MODALIDADE ADOTADA

Conforme a Lei nº 10.520/02 poderá ser utilizada o **pregão** como a modalidade de licitação para **aquisição de bens e serviços comuns**, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

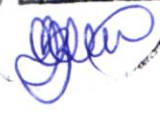
A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** previsto nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002; Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 1.263/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes e suas alterações.

## DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. O processo encontra-se distribuído em **02(dois)** volumes;
2. Consta nos autos à abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico. Art. 38, *caput*, Lei 8666/93 – LLCA **(fls. 001e 002)**;
3. Consta nos autos a solicitação que motivou e gerou a despesa com seus devidos anexos, **(fl. 003 )**;
4. Consta nos autos a manifestação de interesse em participação do RP datados e assinados **(fls.04 a 013)**;
5. Os orçamentos pesquisados também se fazem presentes nos autos, **(fls.14 a 033)**;
6. Foram utilizados **03 Pesquisas** em empresas estaduais para apontar o valor referencial. O mapa comparativo esta acostado aos autos devidamente assinado. **(fls034 a 038)**;
7. Termo de referência encontra-se nas folhas **(039 à 045)**
8. A autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. E em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso I, da LEI 10.520/2002 **(fls.046)**;
9. Constam os Decretos:
  - N.º 1.263/2020 regulamenta a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO; **(fls.047 a 067)**;
  - N.º 1.117/2019 regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. **(fls.068 a 079)**;
10. Constam Certificados da Pregoeira (a) **(fls.080 a 088)**;
11. Portaria nº 002/2022 de 03 janeiros 2022 que nomeia PREGOEIRA e equipe de apoio para assessoramento. **(fls. 090)**;



Pag: 397  


12. Consta o despacho enviando as minutas do Edital e seus Anexos para análise parecer jurídico (fls. 135);
13. Consta o parecer Jurídico de nº 04/2022, dando ciência que foram analisadas as minutas quanto as suas legalidades previstas no artigo 38 da Lei 8.8666 parágrafo único e manifestam-se FAVORÁVEL. "As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação". (fls. 136 a 142);
14. O edital está composto das cláusulas e de seis (6) anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, visto que atende os requisitos legais e regimentais da Lei de Licitações (8.666/93). (fls.143 a 185).

### DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso da Licitação, **Diário do Município, Portal de Transparência, LICITANET**, bem como fixado no **Quadro de Aviso** desta Prefeitura **11 de fevereiro de 2022**, conforme estabelece a legislação em vigor. (fls. 186 a 194)

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida, pois o prazo estabelecido é de no mínimo 8 (oito) dias úteis, dando sua abertura no dia **23 de fevereiro de 2022 as 09:00hs.**

O Primeiro volume do Processo em análise se inicia fl. 001(Termo de Recebimento de Protocolo) e é encerrado na fl. 215(folha 4/4 da proposta inicial da empresa **Silvenina Uniformes LTDA EPP**).

### DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi encontrada. Todas as observações das negociações encontram-se registradas em Ata, (fls. 320 a 390)

Os preços dos itens arrematados estão dentro da média dos valores orçados.

Os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital, bem como se verifica que foram cumpridas as etapas até a **Adjudicação.**

O segundo volume do Processo em análise se inicia fl. 216 ( **Declaração única da Empresa Araujo & Filha LTDA** e foi analisado até a fl. 394(Encaminhamento do Processo Licitatório 02/2022 para parecer da Controladoria Municipal).



## DOS FATOS

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados partindo da fase externa (**Publicação do Edital**) e dos atos posteriores e procedimentais por esta Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma anormalidade foi levantada

Fica aqui a ótica e a responsabilidade desta Comissão de Licitação as fases de **Homologação, assinatura de Atas de Registro e suas devidas publicações e que seja evidenciado a publicação de todos os atos aqui encontrados e realizados.**

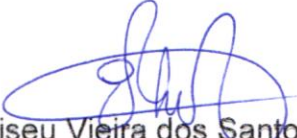
## CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu **PARCIALMENTE** seu objetivo, devido aos itens fracassados e registrados nas folhas ( **304 á 311**)

Destacando na oportunidade a necessidade da finalização do processo.

É o parecer,

Pacatuba/SE, 04 de março 2022.

  
Eliseu Vieira dos Santos  
Sec. de Controle Interno.

  
Andréa Maria Silva Santos  
Análise Técnica